



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLÓGICA - FACTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023**  
**UASG 462939**  
**(Processo Administrativo n.º 01/2023)**

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de produtos/serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens gráficos e de papelaria, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades a serem solicitados pelas entidades/institutos apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As condições, descrições e quantidades estão estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no "SIASG" ou na Autorização de fornecimento, prevalecerá, sempre, a descrição no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos. As descrições constantes na nota fiscal deverão estar conforme descrições deste Termo de Referência.

1.3. Solicitamos que na descrição complementar (site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)) sejam apresentadas todas as informações do item cotado.

1.4. Optou-se pela aquisição por Sistema de Registro de Preços pela necessidade de parcelamento da entrega dos produtos/serviços, em razão da implantação do projeto, assim não sendo possível determinar o período exato para a entrega.

1.5. Caso seja necessário, serão solicitados prospectos e/ou amostras dos itens à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o apresentado para análise, a licitante será desclassificada, sendo exigido do segundo colocado e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório. O prazo de envio da amostra deverá ser de até 3 (três) dias úteis.

1.6. A Autorização de Fornecimento será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.7. Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários.

1.8. O preço estimado poderá sofrer alteração até a data de abertura do Pregão.

1.9. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes aos produtos, pelos órgãos e agências reguladoras competentes e também conforme indicação do fabricante/produzidor.

1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.11. A disputa dos produtos/serviços objetos da presente licitação, conforme especificações constantes do presente termo será realizada da seguinte forma: Todos os itens/grupo são de contratação exclusiva de ME/EPP/COOP.

1.12. O orçamento total estimado para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 204.735,50 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.241, de 21/05/2014 e artigo 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo o preço máximo estimado e admitido por item (sendo vencedor quem apresentar o menor valor pelo item condizente com as especificações descritas):

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DECRETO 7.174/10	CATMAT CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	DIFERENÇA MÍNIMA DOS LANÇES (%)	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	-	<p>Cartilha, contendo 28 páginas, nas medidas 20x15 cm (fechada). Impressão em policromia; acabamento: Lombada Canoa (Grampo a cavalo) dobra; Capa em papel couchê Brilho 250g/m<sup>2</sup> com 4x4 cores (colorido frente e verso); Miolo em Couchê Brilho 150g/m<sup>2</sup> com 4x4 cores (colorido frente e verso) - (Até 39 modelos de artes).</p> <p>Cada tiragem conterá 100 unidades de cartilhas.</p> <p>O valor unitário deverá corresponder a 100 unidades. A arte será fornecida pelo Projeto Saber Viver.</p> <p>Anexo um dos modelos da cartilha para subsidiar a elaboração de propostas, o qual sofrerá alteração de conteúdo, dentro do limite de 39 modelos, mantendo-se as especificações contratadas.</p>	Não	478291	Tiragem	1%	81	172,86	14.001,34
2	-	<p>Livreto para colorir, contendo 14 páginas, nas medidas 21x29 cm (fechado); Acabamento: Lombada Canoa (Grampo a cavalo) dobra; impressão capa e contra capa em papel couchê brilho, a gramatura da capa deve ser de 180g/m<sup>2</sup> a 250g/m<sup>2</sup> com 4x4 cores (colorido frente e verso); Miolo em Papel sulfite 75g/m<sup>2</sup>, monocromática frente e verso.</p> <p>Cada tiragem conterá 100 unidades de livretos.</p> <p>O valor unitário deverá corresponder a 100 unidades. A arte será fornecida pelo Projeto Saber Viver.</p>	Não	467574	Tiragem	1%	20	142,20	2.843,96

		Anexo modelo do livreto para subsidiar a elaboração de propostas, o qual poderá sofrer alteração de conteúdo, mantendo-se as especificações contratadas.							
3	-	Banner, em lona de 300 g, sem emenda, acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, colorido, sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação do Projeto Saber Viver IFRO. A unidade é metro quadrado.	Não	458239	M <sup>2</sup>	1%	100	24,09	2.409,20
4	-	Faixa, em lona de 300 g, sem emenda, acabamento em ilhoes nas extremidades, colorido, sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação do Projeto Saber Viver IFRO. A unidade é metro quadrado.	Não	393355	M <sup>2</sup>	1%	460	25,12	11.553,36
5	-	Folder em papel Couchê, com gramatura de 115g a 180g, tam 29,7cmx21cm, 4 x 4 cores, de 2 à 3 dobras, arte a definir. Cada tiragem conterá 1000 unidades de folders. O valor unitário deverá corresponder a 100 unidades. A arte será fornecida pelo Projeto Saber Viver.	Não	480398	Tiragem	1%	02	183,00	366,00
6	-	Cartucho de impressão, novo e não reconicionado, amarelo HP 507A LaserJet Referência CE402A, para impressora HP Laser Jet 500 Color M551, com rendimento mínimo de impressão de 6.000 páginas, considerando 5% da folha coberta	Não	480941	Und	1%	35	109,85	3.844,61
7	-	Cartucho de impressão, novo e não reconicionado, ciano HP 507A LaserJet Referência CE401A, para impressora HP Laser Jet 500 Color M551, com rendimento mínimo de impressão de 6.000 páginas, considerando 5% da folha coberta	Não	480941	Und	1%	35	111,98	3.919,30
8	-	Cartucho de impressão, novo e não reconicionado, magenta HP 507A LaserJet Referência CE403A, para impressora HP Laser Jet 500 Color M551, com rendimento mínimo de impressão de 6.000 páginas, considerando 5% da folha coberta	Não	480941	Und	1%	35	97,30	3.405,36
9	-	Cartucho de impressão, novo e não reconicionado, preto HP 507A LaserJet Referência CE400A, para impressora HP Laser Jet 500 Color M551, com rendimento mínimo de impressão de 6.000 páginas,	Não	480941	Und	1%	35	97,65	3.417,82

		considerando 5% da folha coberta							
10	-	Encadernação (material e serviço), brochura laminada em capa dura, tamanho A4 com arte frontal, até 400 folhas. O material impresso para a encadernação será disponibilizado no município de Porto Velho-RO. Caberá a Contratada arcar com os custos de remessa do referido material para a encadernação, caso esteja sediada em município diferente, bem como a entrega das encadernações no mesmo município.	Não	12866	Und	1%	342	20,71	7.082,82
11	-	Encadernação (material e serviço), brochura laminada em capa dura, tamanho A4 com arte frontal, até 1000 folhas. O material impresso para a encadernação será disponibilizado no município de Porto Velho-RO. Caberá a Contratada arcar com os custos de remessa do referido material para a encadernação, caso esteja sediada em município diferente, bem como a entrega das encadernações no mesmo município.	Não	12866	Und	1%	247	35,10	8.668,71
12	-	Camisa. Tecido: 100% poliéster, tecido colorido de acordo com a necessidade do evento. Gola careca. Tamanhos variados em P, M, G e GG. Arte personalizada, tela tamanho A4, impressão em silk screen.	Não	601194	Und	1%	100	33,45	3.345,00
13	-	Lápis. Lápis personalizado, com borracha branca (com guarnição niquelada) e grafite preto, produzido a partir de madeira de reflorestamento. Medidas aproximadas: 185mm x 7mm.	Não	225570	Und	1%	1.300	1,99	2.587,00
14	-	Bloco de anotação. Capa -papel supremo 350 g/m <sup>2</sup> ; formato A5; 4/0 cores. 4ª capa -- papel supremo 350 g/m <sup>2</sup> ; formato A5; sem impressão. Miolo - papel off-set 75 g/m <sup>2</sup> ; formato A5 (148 x 210 mm); 1/0 cor; 50 folhas por bloco. Acabamento: wire-o branco.	Não	602256	Und	1%	600	7,92	4.752,00
15	-	<b>PUFF.</b> Puff com estrutura em madeira maciça (Eucalipto) e chapadura com espuma de poliuretano (D14/assento e D14/laterais) e revestimento sintético em PVC. Possui pés plásticos. Altura: 45.5cm, Largura 41cm e Profundidade: 41cm. Carga máxima suportável: 100kg. Cores variadas: azul, vermelho, verde, amarelo e preto.	Não	602653	Und	1%	25	129,94	3.248,50

16	-	<b>CARTUCHO DE TINTA.</b> COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESIGNJET T120, novo, de primeiro uso, inclusive carcaça e componentes, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado. Cor: preto. tipo HP CZ133AB. (HP 711) Volume: 80ml.	Não	603862	Und	1%	4	451,45	1.805,81
17	-	<b>CARTUCHO DE TINTA.</b> COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESIGNJET T120, novo, de primeiro uso, inclusive carcaça e componentes, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado. Cor: ciano. tipo HP CZ130AB (HP 711). Volume: 29ml	Não	603393	Und	1%	4	252,33	1.008,99
18	-	<b>CARTUCHO DE TINTA.</b> COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESIGNJET T120, novo, de primeiro uso, inclusive carcaça e componentes, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado. Cor: magenta. tipo HP CZ131AB (HP 711). volume: 29ml.	Não	600544	Und	1%	4	252,33	1.009,27
19	-	<b>CARTUCHO DE TINTA.</b> COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESIGNJET T120, novo, de primeiro uso, inclusive carcaça e componentes, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado. Cor: amarelo. tipo HP CZ132AB (HP 711). volume: 29ml	Não	480940	Und	1%	4	252,33	1.009,31
20	-	<b>KIT DE CARTUCHO DE TINTA.</b> COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESIGNJET T120. KIT de cartuchos original: 4 CORES. KIT contém: 1 CARTUCHO PRETO 38ML, 1 CARTUCHO CIANO 29ML, 1 CARTUCHO AMARELO 29ML e 1 CARTUCHO MAGENTA 29ML.	Não	465468	Kit	1%	5	1.151,67	5.758,33
21	-	<b>KIT/JOGO.</b> Jogo Aprendendo a Reciclar - (Xalingo 02987). Contém 4 lixeiras e 288 cartas. Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC): 10,5 x 15 x 23,5 cm.	Não	486321	Kit	1%	40	65,63	2.625,07
22	-	<b>JALECO.</b> Jaleco personalizado com bolso superior frontal do lado esquerdo (bordado com logo) e 2 bolsos inferiores. Cor: BRANCO: Manga longa. Tecido: GABARDINE. Tamanhos: P, M, G e GG.	Não	414353	Und	1%	100	101,40	10.140,00
23	-	<b>Cartolina.</b> Cartolina branca. Gramatura: 150g/m². Dimensões: 50cm x 66cm. Pacote com 10	Não	601408	Pacote	1%	10	11,20	112,00

		unidades.							
24	-	<b>Canetinha.</b> Canetinhas coloridas, embalagem com 12 cores. Marca de referência: Faber-Castell.	Não	359998	Caixa	1%	40	13,87	554,67
25	-	<b>Bloco de notas adesivas.</b> Bloco de notas adesivas (post-it) em 4 cores. 4 Blocos de 38 mm x 50mm com 100 Folhas. Embalagem com 4 unidades.	Não	447930	Kit	1%	100	16,80	1.680,00
26	-	<b>Massa de modelar.</b> Massa de Modelar a base de amido. Não tóxica. Pote com 150 Gramas. Cores variadas.	Não	445042	Und	1%	40	9,14	365,73
27	-	<b>Kit de tinta.</b> Kit de tinta guache escolar com 6 cores. Não tóxica. Embalagem contendo 6 potes de 15ml cada.	Não	375733	Kit	1%	40	10,36	414,40
28	-	<b>Pincel.</b> Pincel escolar, embalagem com 6 Unidades. Cerdas de pelo de porco no formato chato, cabo longo de madeira, virola de alumínio. Marca de referência: School Basics.	Não	600721	Kit	1%	40	22,62	904,80
29	-	<b>Papel A4.</b> Papel reciclado A4. Tipo: Reciclado. Gramatura: 75 g/m2. Formato: A4 (210mm x 297mm). Quantidade por pacote: 500 folhas. Embalagem (caixa) com 10 pacotes.	Não	250608	Kit	1%	20	385,97	7.719,33
30	-	<b>Folha em EVA.</b> Placa (folha) em EVA, multicolor. Gramatura: 2 mm. Dimensões A x L: 600 x 400 mm. Pacote com 10 unidades.	Não	360035	Pacote	1%	50	47,71	2.385,33
31	-	<b>Cola.</b> Cola Branca Tenaz. Fórmula a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, 100% lavável, bico contra entupimentos e vazamentos. Embalagem de 110g. Marca de referência: PRITT.	Não	478199	Und	1%	40	12,36	494,27
32	-	<b>Fita adesiva.</b> Fita adesiva multiuso transparente (tipo durex). Rolo de 12mm x 30m. Pacote com 10 rolos.	Não	483450	Pacote	1%	40	26,00	1.040,13
33	-	<b>Barbante.</b> Barbante Escolar Cru nº 8, Espessura: 4x8, Peso: 100 gramas, metragem: 76 metros. Marca de Referência: EUROROMA.	Não	447195	Und	1%	20	8,70	174,00
34	-	<b>Cola quente.</b> Refil de cola quente para aplicação com pistolas de cola quente de 8 mm. Diâmetro do refil para pistola de cola quente: 7,4 mm. Comprimento do refil para pistola de cola quente: 100,0 mm (Pequeno 10cm). Massa líquida aproximado dos bastões: 38 gramas. Embalagem com 9 unidades.	Não	439982	Kit	1%	40	14,82	592,67
35	-	<b>Pistola de cola quente.</b> Pistola de cola quente para bastão de 8mm.	Não	439981	Und	1%	20	30,23	604,67

		Tensão: Bivolt, Potência: 10W, Base: Plástico, alumínio, PTC (pó não ferroso). Garantia: 12 meses.							
36	-	<b>Tesoura.</b> Tesoura Escolar com Régua. Tesoura escolar de 13cm, cabo plástico; lâmina de aço inoxidável; corpo com régua de 5cm, cor: preta, ponta arredondada. Caixa com 20 Unidades.	Não	461462	Caixa	1%	5	90,91	454,57
37	-	<b>Grampeador.</b> Grampeador metálico. Tamanho aproximado: 11,8 x 5,7 x 3,5 cm. Peso: 120g. Cor: Preto. Nº de folhas: 20. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6. Composição: Metal, Plástico. Modelo de referência: Maxprint MX-G20C.	Não	485627	Und	1%	40	18,73	749,20
38	-	<b>Grampo.</b> Grampo galvanizado tamanho 26/6, prata. Caixa com 5000 grampos.	Não	425226	Caixa	1%	10	10,62	106,17
39	-	<b>Cola.</b> Cola com brilho (glitter). Caixa contendo 6 tubos coloridos de 25g cada. Lavável, atóxico. Composição: Resina, PVA (acetado de polivinila), glicerina, água e conservantes. Marca de referência: Leonora.	Não	485234	Caixa	1%	40	19,72	788,80
40	-	<b>Caneca.</b> Caneca cilíndrica em cerâmica, cor branca e acabamento em porcelana. Personalizada com arte do projeto (4 cores), estampada em alta definição. Altura: entre 9 a 10 cm. Diâmetro: entre 8 e 9 cm. Capacidade: entre 275 a 325 ml. Área da arte 9 x 20 cm.	Não	400820	Und	1%	100	38,83	3.883,00
41	-	<b>Botton.</b> Botton em PVC, 4,5x4,5 cm, frente personalizada com impressão fotográfica, Tampa de Metal, acabamento com filme de poliéster, verso com fundo de plástico e Alfinete.	Não	601700	Und	1%	4.500	3,10	13.950,00
42	-	<b>SACOLA.</b> SACOLA MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 35 CM, ESPESSURA 14 CM, COR NATURAL, TIPO ALÇA SIMPLES, MATERIAL ALÇA ALGODÃO CRU, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCREEN 4 CORES.	Não	480102	Und	1%	2.000	12,08	24.160,00
43	G1	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA A4 (especificação completa no Apêndice A)	Não	23183	Und	1%	120.000	0,23	27.600,00
44	G1	FOTOCÓPIA POLICROMÁTICA A4 (especificação completa no Apêndice A)	Não	23183	Und	1%	12.000	1,41	16.920,00
45	-	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO	Não	603350	Und	1%	01	280,00	280,00

		<p>SUPERFICIAL MOLDURA ANODIZADO, LARGURA 1,20 M, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO</p>						
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

- 1.12.1. Os produtos serão entregues conforme “Apêndice B - Locais de entrega”.
- 1.12.2. Quando do cadastramento da proposta no sistema, para melhor análise da equipe técnica, solicita-se que seja encaminhado manual, prospecto ou documento similar do produto/serviço ofertado.
- 1.12.3. Na proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100)
- 1.12.4. Justifica-se o agrupamento dos itens em grupo, pela economicidade para a Administração Pública, bem como pela melhor prestação dos serviços por único fornecedor.
- 1.13. A especificação foi elaborada de modo a garantir a qualidade e usabilidade do produto/serviço específico, uma vez que justificado pela equipe técnica a necessidade do mesmo, sem restringir a competitividade dos fornecedores no certame.
- 1.14. As contratações poderão ser fracionadas, durante a vigência do Termo de compromisso/Ata de Registro de Preços, nas quantidades necessárias a atender cada demanda do projeto, em sua respectiva fase.
- 1.15. O produto/serviço será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento.
- 1.15.1. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.
- 1.16. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.
- 1.16.1. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.
- 1.17. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria do Projeto para verificação da quantidade e qualidade do produto/serviço fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante.
- 1.17.1. Após, o produto será encaminhado, pela Contratada, ao responsável especificados no presente Termo.
- 1.18. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do produto/serviço.
- 1.19. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes ao produto/serviço, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.



- 1.20. Na entrega, os produtos/serviços deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.
- 1.20.1. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a FACTO de qualquer indenização.
- 1.21. A contratada substituirá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o item fornecido no qual seja verificado qualquer deterioração, defeito de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.
- 1.21.1. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela Facto, na qual estará detalhado o vício apurado no produto/serviço.
- 1.21.2. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, conforme disposições dos artigos 12, 13, 18 e 26, a contratada responderá pelos vícios e defeitos decorrentes do produto/serviço por ela entregue.
- 1.22. A contratada deverá comunicar à Facto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 1.23. A FACTO rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 1.24. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à critério da FACTO, conforme artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice ao Edital.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) fará a aquisição dos itens descritos destinados ao Projeto nº 90 denominado "Projeto Saber Viver", Projeto nº 145 denominado "Oficinas de Educação 4.0" e Projeto nº 205 denominado "Fortalecimento Agricultura Capixaba - IFES" de Apoio ao desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede, juntamente com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).
- 3.2. De acordo com a modalidade de contratação eleita, a FACTO firmará ajuste com a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor por item(s).
- 3.3. Justifica-se a firmação do Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços para contratações futuras, com base no Art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, haja vista não ser possível mensurar exatamente o quantitativo a ser necessário e por possibilitar aquisições parceladas de acordo com o desenvolvimento das ações por comunidade, considerando as quantidades que se

mostrarem viáveis a atender cada fase, minimizando assim riscos de falta ou excesso do material.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 4.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 4.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **5. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- 3.1 Após a homologação da Licitação e a assinatura da ata, o(s) licitante(s) vencedor(es) terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência do recebimento da Autorização de Fornecimento, efetivar as entregas dos produtos cotados conforme descrito neste edital.
- 3.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, desde que requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.
- 3.3 Consoante o artigo nº 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 3.4 O cronograma de entrega será: a primeira após o encerramento do processo de compra, e a partir de então a cada 6(seis) meses, em média. O cronograma poderá sofrer alteração, podendo a FACTO informar à empresa vencedora após finalizar o certame (uma vez que é sistema de registro de preço).
- 3.5 Os produto/serviço serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, que é de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do produto/serviço para a verificação da qualidade e quantidade do material, na forma do artigo 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.6 A critério da FACTO, em não sendo possível verificar o produto/serviços no prazo determinado acima, poderá ser o mesmo recusado a qualquer tempo, quando detectado qualquer tipo de vício ou problema que decorra do produto/serviço desde a data do recebimento pelo órgão solicitante.
- 3.7 Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- 3.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano à data da autorização de fornecimento do produto.

## 6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.2. As exigências da fiscalização da Contratante, no limite das definições acordadas, serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais/serviço em desacordo com as exigências do Edital, do presente Termo de referência e demais anexos que integrarem o certame.
- 6.4. Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21
- 6.5. Com base no Art. 5º do Decreto nº 8.241/2014 e considerando que em cada contratação a compra dar-se-á para entrega imediata e integral dos materiais/serviços, poder-se-á ser dispensado o instrumento de contrato, firmando-se o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte o produto/serviço em desacordo com as respectivas especificações
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

- 8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.3. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 8.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante;
- 8.5. Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 8.8. A emissão da nota fiscal, necessariamente, será realizada para a pessoa jurídica Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO, inscrita no CNPJ nº 03.832.178/0001-97, mesmo que a entrega do produto ou execução do serviço seja em outra localidade.
- 8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.9.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.9.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.9.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.9.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.9.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.10. Manter o cadastro atualizado, bem como os meios de comunicação necessário para comunicação com a Contratante.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 115 e seguintes Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto/serviço, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

12.1.1. Em caso de entregas de produto/serviço em mais de um local, o prazo de pagamento será contado a partir da data da última entrega.

12.1.2. Em caso de entrega de forma parcial ou fracionada, o pagamento poderá ser realizado da mesma forma pela contratante, sendo contado o prazo de pagamento da data da entrega. Nesta hipótese, será necessária a emissão de notas fiscais de venda separadas para cada entrega.

- 12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela adjudicatária.
- 12.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.4. Antes do pagamento, a FACTO realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5. O pagamento, cujo valor será fixo, se dará para a conta indicada pela adjudicatária, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FACTO.
- 12.6. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- 12.7. A FACTO, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 12.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.9. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.19. Caso a licitante vencedora se enquadrar no disposto da Medida Provisória nº 961/2020, poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, que passará por análise da FACTO.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, ante a baixa complexidade da contratação.

#### **14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:
- 15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de rescindir o contrato:
- 15.3.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.3.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 15.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 15.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 15.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 e 14.2 deste Termo de Referência.

- 15.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 16.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FACTO, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.
- 16.2. A declaração constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL será requerida apenas da licitante vencedora no momento da contratação. (Acórdão 6306/2021 – Segunda Câmara. TCU).

## **17. DO ATENDIMENTO AO DECRETO LEI Nº 8.241/2014**

- 17.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vitória/ES de 06 de janeiro de 2023

Renato Tannure Rotta de Almeida  
**Diretor Presidente da Facto**